

DECRETO FUNDACIONAL 179/2020

“Dispõe sobre a suspensão das atividades acadêmicas e dá outras providências”.

A DIRETORA GERAL da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros – FIMES e Reitora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, Prof.^a Ma. Ita de Fátima Dias Silva, no uso de suas atribuições legais em vigor, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus;

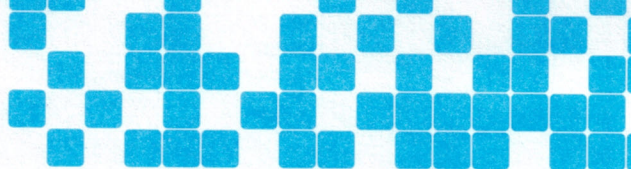
CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos servidores, docentes, discentes e da comunidade em geral, sendo a prevenção a melhor opção;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SES-GO, de 15 março de 2020, que determina a paralisação das aulas em todos os níveis educacionais, públicos e privados, de modo a interromper as atividades por 15 dias, podendo tal paralisação ser prorrogável a depender da avaliação da autoridade sanitária do Estado, excetuando os acadêmicos dos cursos da área da saúde;

CONSIDERANDO a deliberação conjunta do Conselho Universitário – CONSUN e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no dia 16 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas as atividades acadêmicas presenciais dos cursos de graduação e de pós-graduação do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, a partir do dia 16 de março de 2020, pelo período de 15 (quinze) dias corridos.



Parágrafo Primeiro – As disciplinas/atividades do Curso de Medicina serão não presenciais, de acordo com plano de atividades a ser elaborado pela Coordenação do Curso em conjunto com os docentes.

Parágrafo Segundo – As atividades do Internato ocorrerão normalmente.

Parágrafo Terceiro – Os discentes contemplados com bolsa da instituição também terão suas atividades suspensas sem prejuízo do desconto em suas mensalidades.

Art. 2º - Serão adotados pelos cursos de graduação e pós-graduação as estratégias tecnológicas que viabilizam as atividades não presenciais, conforme plano a ser elaborado pela Pró-Reitoria de Ensino Pesquisa e Extensão.

Art. 3º - Ficam dispensados de atividades presenciais:

- a) os servidores com idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos;
- b) os servidores com doenças crônicas ou quaisquer outras que estejam na lista do Ministério da Saúde no que se refere ao grupo de risco.

Parágrafo Primeiro – Os servidores descritos na alínea “b” deverão comprovar a doença ou condição de risco através de Laudo Médico, contendo o CID e emitido com, no máximo, 60 (sessenta) dias da data do requerimento.

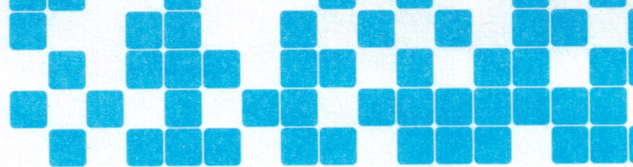
Parágrafo Segundo – Os demais professores podem ser convocados para auxiliar no que for necessário para que a organização didático-pedagógico da IES possa ser mantida.

Parágrafo Terceiro – A folha de ponto dos servidores docentes estará suspensa enquanto vigente o presente Decreto.

Parágrafo Quarto – As atividades que podem ser realizadas em modalidade *home office* deverão ser cumpridas conforme plano de execução autorizado pela chefia imediata.

Art. 4º - A Reitoria nomeará um Comitê interno para Prevenção e Enfrentamento de Situações Emergenciais, instituído através de Portaria própria.

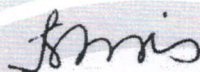
Art. 5º - As atividades administrativas transcorrerão normalmente, sendo que o atendimento ao público deverá ser interrompido às 19h, de segunda a sexta-feira, e aos sábados às 12h.



Art. 6º - As audiências públicas, reuniões e atendimentos presenciais da Reitoria ficam canceladas a partir de 17/03/2020, passando a atender individualmente e com horário previamente estabelecido apenas em casos de urgência. No caso de reuniões com maior número de pessoas, a Reitoria será representada pelo Vice-Reitor, Pró-Reitores, Diretores ou pessoa nomeada para tal.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA GERAL DA FIMES, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (16/03/2020).



Ita de Fátima Dias Silva
Diretora Geral

